

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº 06/2015**, Adjudicado e homologado em 22/06/2015, cujo objeto é o fornecimento e entrega de água mineral, em garrações plásticas de 20 litros para os municípios de Belém e Castanhal. Tendo como vencedor do ITEM 01 a empresa SOUSA & ASSIS COMERCIO VAREJISTA DE AGUA LTDA-ME - CNPJ: 15.207.445/0001-14, com valor de R\$ 5.382,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e dois reais) e ITEM 2 a empresa LICIT BRASIL LTDA - CNPJ: 19.535.128/0001-88 com o valor de R\$ 1.434,24 (Um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte quatro centavos). CPL - IGEPREV.

**Protocolo 844158**

**ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 186 DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ/EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SOLON COUTO RODRIGUES NETO, para o cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1, desta Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, a contar de 01/07/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral

**Protocolo 844266**

**PORTARIA Nº. 187 DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ/EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CAIO JORDY FIGUEIREDO DE CAMPOS RIBEIRO, para o cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1, desta Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, a contar de 01/07/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral

**Protocolo 844270**

**PORTARIA Nº. 188 DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ/EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, VICTOR HUGO RAMOS REIS, para o cargo em comissão de Secretário de Coordenação, código GEP-DAS-011.1, desta Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, a contar de 01/07/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral

**Protocolo 844275**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**DIÁRIA**

**Portaria 1087 de 23 de junho de 2015**

A Diretora de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 3.055/2015-CCG, de 19.06.2015

**RESOLVE**

Autorizar o pagamento de 1 e ½ diárias a ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL nº 0555282601, CPF.105.407.332-53, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Diretoria de Administração, com o objetivo de visita técnica na CECOMT CARAJÁS, no período de 24.06.2015 a 25.06.2015, no Trecho Belém/Marabá/Belém.

**Protocolo 844516**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Ilmº Sr. Dr. MOACYR DINELY DE SOUZA NAVARRO, MD. COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CERAT - MARITUBA, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo identificada, que foram lavrados contra a mesma em 23/06/2015 os Autos de Infração e Notificação Fiscal nºs 092015510001482-3 e 092015510001490-4 (Ordem de Serviço nº 092015820000084-5), ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo Artigo 14, Inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, Item III da Lei nº 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a pagarem ou apresentarem defesa no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da ciência deste Edital, na sede desta Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária - CERAT/Marituba, situada à Rodovia BR-316 - KM-13, SN - Marituba/Pará, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a esta Coordenação Fiscal a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

CONTRIBUINTE: SPEED - TRANSPORTES A LOGÍSTICA DE CARGA LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.417811-0

AFRE: ADRIANO HENRIQUE CORREA FERNANDES

Marituba - Pará, 23 de junho de 2015

MOACYR DINELY DE SOUZA NAVARRO

COORDENADOR FAZENDÁRIO

CERAT - MARITUBA

**Protocolo 844103**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AINF - CERAT MARITUBA**

O Ilmo. Sr. COORDENADOR EXECUTIVO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO -TRIBUTÁRIA DE MARITUBA desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao(s) titular(es) ou representante(s) legal(is) da empresa abaixo identificada que foi lavrados contra a mesma os AUTO (S) DE INFRAÇÃO(S) E NOTIFICAÇÃO(S) FISCAL, nºs. 092015510001475-0, 092015510001478-5, 092015510001479-3 e 092015510001492-0 resultante da Ordem de Serviço nº 092015820000103-5, ficando o(s) mesmo(s) NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a comparecer (em) no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA DE MARITUBA, situada à Rodovia BR 316, KM 13, S/N, Centro, Marituba-PA, para pagar o(s) Crédito(s) Tributário(s) correspondente(s) ou impugnar o(s) Auto(s) de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenação Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

CONTRIBUINTE: MEDIA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.215.582-1

AUDITOR FISCAL: IVALDO DA LUZ OLIVEIRA MARTINS

Marituba, 24 de Junho de 2015

MOACYR DINELY DE SOUZA NAVARRO

COORDENADOR FAZENDÁRIO

CERAT MARITUBA

**Protocolo 844396**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

012011510001326-8, 012012510000720-6, 012012510015863-8,

012012510015865-4, 012012510015867-0,

372011510002179-1, 372011510002180-5, 372012510000683-8,

372012510001486-5, 372012510001487-3.

Belém (PA), 24 de junho de 2015.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

**Protocolo 844205**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DO MEI - SIMPLES**

NACIONAL - CERAT TUCURUÍ

O Ilmo. Sr. LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA - Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

COMUNICA a V.Sa., do desenquadramento do SIMEI efetuado de ofício por esta Secretaria de Estado da Fazenda, com base no § 8º do art. 18-A da Lei Complementar 123/06, haja vista que foi verificada movimentação financeira acima do permitido ao MEI, conforme o disposto nos Incisos III e IV do § 7º do art. 18-A da LC nº 123/06 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas emitidas para essa empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nosso sistema.

Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20%, os efeitos do desenquadramento terão início retroativamente a 01/01/2014 ou ao início de atividades no caso de ter iniciado atividades nesse ano.

Informamos ainda que o Empresário Individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no caput do artigo 18-A da Lei Complementar 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento, de acordo com o § 9º do referido artigo, ficando ainda obrigado às demais obrigações acessórias prevista na referida Lei e no art. 57 da Resolução do CGSN nº 94/2011.

Contribuinte: FRANCISCO CARLOS SODRE

Inscrição Estadual : 15431276-2

CNPJ : 19301120000157

Endereço: Av. Tancredo Neves S/N - Centro - Goianésia do Pará/ pa

Tucuruí, 24 de junho de 2015

LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA

Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

**Protocolo 844130**

**Portaria n.º2334-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/06/2015 - Proc n.º 1920157300008940/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: decr leg 103/64 e 56.435/65, Lei 6017/96, decr 2495/2010

Interessado: Tsuneharu Tarui

Marca Tipo Chassi

HONDA/CITY EXL CVT Pas/Automovel 93HGM6690FZ120995

**Portaria n.º2335-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/06/2015 - Proc n.º 1920157300004391/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc XI da Lei 6017/96 c/c decr 2703/06 e in 009/2007.

Interessado: Diocese de Cameta

Marca Tipo Chassi

I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR Esp/Camionete 8AJFY22G1D8010860

I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR Esp/Camionete 8AJFY22G4E8012605

I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR Esp/Camionete 8AJFY22G4F8016400

VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWMF07XXEP006623

HONDA/CG 150 TITAN EX Pas/Motociclo 9C2KC1660FR028738

HONDA/NXR150 BROS ES Pas/Motociclo 9C2KD0550ER209356

**Protocolo 844143**

**PORTARIA Nº 237 -GS/SEFA, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa instaurado por intermédio da PORTARIA Nº 326/2013 de 03/04/2013, publicada no DOE nº 32.382, de 23/04/2013 (processo administrativo nº 702013730006541-1), e o Parecer nº 337/2015, da Consultoria Jurídica desta Secretaria.

Resolve:

Determinar:

a) O arquivamento do processo administrativo nº 702013730006541-1;

b) Designação de AFRE's e FRE's, em regime de plantão e/ou agendamento, para realização de atendimento conclusivo, eliminando a sobrecarga das equipes de retaguarda, pela Diretoria de Fiscalização;

c) Avaliação das atividades do grupo de apoio na Central de Atendimento, considerando a baixa produtividade aferida nos relatórios gerenciais, e a grave situação de sobrecarga das equipes de retaguarda, pela Coordenação de Modernização e Gestão Fazendária.

**NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 844339**